



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 00009/2026

PROCESSO SIGA Nº 00004/SVS/2026

COMPRA DIRETA Nº 1/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS, PRODUTOS CORRELATOS E NÃO CORRELATOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL - DEVL/SVS-AP

MACAPÁ/AP

2026



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP
Unidade demandante	Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL/SVS-AP
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00004/SVS/2026
Compra Direta	Nº 1/2026
Objeto	Aquisição de materiais de consumo laboratoriais, produtos correlatos e não correlatos, para atendimento da DEVL/SVS-AP
Valor total estimado	R\$ 56.538,10
Publicação do aviso	11/08/2026
Período para envio de propostas	De 11 até 18/08/2026
Data da sessão pública	18/08/2026
Fase de lances	Das 18/08/2026 - 08:00às 18/08/2026 - 14:00- horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço por item
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 0,01
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº00009/2026

(Processo Administrativo SIGA nº 00004/SVS/2026)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SVS/AP, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e de seu Núcleo de Cotação Eletrônica, com sede na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas indicadas neste Aviso, observadas as condições aqui estabelecidas e as constantes do Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo laboratoriais, compreendendo produtos correlatos e não correlatos, destinados às atividades técnicas e operacionais da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL, unidade integrante da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I.

1.2. A adjudicação será realizada por item, de acordo com a estrutura cadastrada no SIGA/AP e com o Anexo I do Termo de Referência.

1.3. O fornecedor deverá cotar a quantidade integral de cada item em que participar, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

1.5. Os bens possuem natureza comum e não se enquadram como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 0463/2022.

1.6. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seu Anexo I e as demais peças vinculadas ao Processo SIGA nº 00004/SVS/2026.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra cujo valor se encontra dentro do limite legal vigente.

2.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.538,10 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços e estimativa constantes dos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

2.3. O limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.4. O enquadramento na hipótese de dispensa pressupõe a verificação, nos autos, do somatório das despesas da unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza no exercício financeiro, vedado o fracionamento indevido da despesa.

2.5. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - CLC/PGE/AP, o Parecer Jurídico Referencial nº 07/2026 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas federais e estaduais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico disponibilizado pela Administração.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais hipóteses legais aplicáveis.

3.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e às condições do procedimento.

3.6. A participação implica ciência e aceitação integral das regras do SIGA/AP, deste Aviso, do Termo de Referência e de seus anexos.

4. DO CADASTRAMENTO E DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta no SIGA/AP no período de 11/08/2026 até 18/08/2026 as 08:00, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação deste Aviso e a abertura do procedimento.

4.2. A proposta deverá identificar a empresa, o Processo SIGA nº 00004/SVS/2026, o número da Compra Direta, o item ofertado, a descrição do produto conforme o Termo de Referência, a apresentação, a marca, o fabricante, o número completo do Registro do Ministério da Saúde - RMS, quando aplicável, a unidade de fornecimento, a quantidade, os preços unitário e total, os dados bancários, os dados do representante legal e a data de emissão.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, seguros, fretes, acondicionamento, transporte e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

4.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta ajustada, para avaliação de conformidade técnica:

- a) folder, catálogo ou prospecto dos itens arrematados, devidamente identificado com o número do item correspondente;
- b) comprovante do registro completo do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, extraído do sítio eletrônico da ANVISA, contendo data, hora e endereço eletrônico da consulta, quando exigível;
- c) para produtos dispensados de registro, o comprovante de cadastramento ou o documento de dispensa emitido pela ANVISA; e
- d) em caso de registro vencido, a certidão de registro vencida acompanhada do respectivo pedido de revalidação, para verificação do prazo legal aplicável.

4.5. Os produtos, rótulos, bulas, manuais e materiais técnicos deverão apresentar as informações exigidas em língua portuguesa e permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações do Termo de Referência.

4.6. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não sendo admitida posterior alteração fundada em erro, omissão ou alegação semelhante, ressalvado o saneamento de erro material que não modifique substancialmente a proposta.

4.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

4.8. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará a inexistência de fato impeditivo, o pleno conhecimento e a aceitação das condições da contratação, a responsabilidade pelas transações realizadas, o atendimento às reservas legais de cargos e o cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando cabível.

4.10. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, observadas as regras do sistema e o intervalo mínimo entre lances.

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em 18/08/2026, e a fase de lances será realizada das 08:00 às 14:00 conforme o registro do SIGA/AP e o horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O período de envio de lances observará a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas, quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.

5.4. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item, refletindo no valor total correspondente, de acordo com o critério de julgamento por item cadastrado no SIGA/AP.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), salvo parâmetro diverso expressamente registrado no SIGA/AP antes da abertura.

5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.9. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação por item.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o item.

6.2. Se a melhor proposta permanecer acima do preço máximo admitido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos técnicos exigidos no item 4.4, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, admitida prorrogação motivada quando solicitada antes do término do prazo.

6.4. A proposta e os documentos técnicos poderão ser submetidos à análise da equipe técnica da SVS/AP ou da DEVL, que verificará o atendimento às especificações do Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexecutável ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.

6.6. Diante de indício de inexecutabilidade ou da necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.

6.7. Erros materiais ou falhas sanáveis poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e não seja alterado o conteúdo substancial da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

6.8. A Administração poderá solicitar outros documentos técnicos estritamente relacionados ao objeto, desde que a diligência se limite à comprovação de condição preexistente e não importe substituição indevida da proposta.

6.9. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.10. A marca, o fabricante, o modelo, a apresentação e as demais características aceitas vincularão o fornecedor durante a execução da contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É obrigatória a anexação, no SIGA/AP, de todos os documentos de habilitação exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, **concomitantemente ao cadastramento da proposta** e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.3. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis, bem como as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. A habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista abrangerão os documentos compatíveis com a natureza empresarial do fornecedor e com o objeto, inclusive regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável.

7.7. Sem prejuízo das consultas oficiais, serão exigidos, quando aplicáveis ao item ofertado e à atividade do fornecedor:

- a)** Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, emitida pela ANVISA;
- b)** Autorização Especial - AE, quando o objeto ou a atividade estiver sujeito a essa autorização;
- c)** Alvará Sanitário e licença de funcionamento expedidos pelo órgão competente; e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

d) comprovação de responsável técnico regularmente vinculado à empresa e inscrito no conselho profissional competente.

7.8. A qualificação técnica será comprovada mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento de materiais com características e prazos compatíveis com o objeto, no quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do item arrematado.

7.9. Quando o fornecedor for vencedor de mais de um item, será admitido atestado que demonstre o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do item de maior quantidade ou da soma dos itens arrematados, podendo a experiência referir-se a insumos similares, correlatos ou relacionados ao objeto, conforme o Termo de Referência.

7.10. Será exigido o registro ou a inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, quando a atividade e a legislação específica assim o exigirem.

7.11. O fornecedor deverá declarar que cumpre a proibição constitucional de trabalho infantil e, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.12. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação do fornecedor será objeto de saneamento ou diligência, desde que não implique apresentação indevida de condição constituída após a abertura do procedimento.

7.13. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação poderá ser formalizada por Termo de Contrato ou por instrumento equivalente, inclusive nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá atender à convocação para assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O prazo do item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, desde que fundada em motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. A recusa injustificada implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração do procedimento de responsabilização e da aplicação das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.6. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

9. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. A entrega será realizada em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, do instrumento contratual e/ou da nota de empenho.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, situado na Rua Tancredo Neves, nº 1118, bairro São Lázaro, Macapá/AP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h.

9.3. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, o fornecedor deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.4. Todos os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade, sob pena de rejeição e substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, identificada e adequada, com as informações sanitárias e de conservação exigidas, em língua portuguesa, observadas as condições de temperatura indicadas pelo fabricante e as normas da ANVISA.

9.6. A transportadora deverá estar autorizada para o transporte dos produtos e cumprir as normas técnicas aplicáveis. Não será aceita entrega por correio.

9.7. Os produtos dispensados de registro deverão ser acompanhados do certificado de dispensa emitido pela ANVISA e apresentar as indicações exigidas na embalagem, conforme o Termo de Referência.

9.8. No momento da descarga, os materiais deverão ser separados, organizados e conferidos pelo fornecedor juntamente com a comissão de recebimento, inclusive mediante abertura das caixas, quando necessária.

9.9. A documentação fiscal será apresentada em 2 (duas) vias e deverá discriminar, por item, quantidade, número do lote, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total.

9.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência, a proposta ou o instrumento contratual, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

9.12. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, devidamente atestados pelo setor competente.

9.13. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

10.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, observadas a infração, a gravidade, os critérios do Termo de Referência e a decisão motivada da autoridade competente.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da SECCOMPRAS/AP e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

11.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

11.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

11.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

11.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

11.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

11.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência; e II - Anexo I - Especificações e Quantitativos do Objeto.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL
Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP

SVS
SUPERINTENDÊNCIA
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

Aprovo o presente termo de referência, nos termos do art.75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual e suas alterações. Em:
____/____/____

Ana Cláudia Pimentel Costa
Superintendente - SVS
Decreto nº8713/2025-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição de materiais de consumo laboratoriais sendo **PRODUTOS CORRELATOS E NÃO CORRELATOS** que se destinam ao uso nas atividades técnicas e operacionais realizadas pela Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial (DEVL), que compõe a Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS-AP. Esses materiais de consumo são indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das atividades laboratoriais e essenciais para garantir a confiabilidades das análises laboratoriais, a segurança e a integridade física dos profissionais envolvidos, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho nos diversos núcleos vinculados à DEVL. A aquisição visa atender às demandas específicas das necessidades das rotinas dos laboratórios, assim como das demandas de proteção e prevenção de riscos, conforme os protocolos de biossegurança e normas vigentes.



1. OBJETO

A aquisição de materiais de consumo laboratoriais sendo **PRODUTOS CORRELATOS E NÃO CORRELATOS** que se destinam ao uso nas atividades técnicas e operacionais realizadas pela Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial (DEVL), que compõe a Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS-AP. Esses materiais de consumo são indispensáveis ao funcionamento seguro e eficiente das atividades laboratoriais e essenciais para garantir a confiabilidade das análises laboratoriais, a segurança e a integridade física dos profissionais envolvidos, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho nos diversos núcleos vinculados à DEVL. A aquisição visa atender às demandas específicas das necessidades das rotinas dos laboratórios, assim como das demandas de proteção e prevenção de riscos, conforme os protocolos de biossegurança e normas vigentes.

1.2 As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas neste Termo, conforme o Anexo I, bem como seus quantitativos e totais de cada item;

1.3 Considerando os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.4 A presente contratação envolve a realização de compra, definidos nos termos do art. 6º, incisos X e XI da Lei n.º 14.133/2021;

1.5 O processo será conduzido, em conformidade com art. 3º, inciso II da IN nº ,1 de Janeiro de 2022, do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos moldes do Art. 75, Inciso II, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;

2.2 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. A presente contratação será processada mediante **Dispensa de Licitação**, segundo Art 75 Parágrafo II, até o limite atualizado para R\$ 64.162,26 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), por ser a modalidade indicada em casos de possibilidade de compras de baixo valor;

2.3 Conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;

2.4 O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;

2.5 O objeto do presente Termo destina-se atender o público de pacientes atendidos pela Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL, na qual faz parte da estrutura administrativa da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS. Sabendo-se que o LACEN-AP passou a ser identificado como Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL e representado como Laboratório de Referência Estadual para análises nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, realiza diagnóstico laboratorial confirmatório e diferencial de doenças/agravs de interesse de saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva. A Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL/SVS-AP (LACEN-AP) integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (SISLAB), conforme preconiza a Portaria editada pelo Ministério da Saúde nº 2.031 em 23/09/2004/GM/MS, sendo, portanto



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

referência estadual e responsável pelo diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública e/ou de notificação compulsória. O laboratório faz parte da SVS-AP, integrando o SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE que tem como missão o controle de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, para a Vigilância Epidemiológica e para a Vigilância Ambiental em Saúde no âmbito do Estado do Amapá;

2.6 Além disso, o objeto do presente termo também busca atender as necessidades de órgão executor de vigilância laboratorial, como Laboratório Central em Saúde Pública no Estado do Amapá, **importante função no diagnóstico e monitoramento da circulação dos agravos de interesse em saúde pública, além de realizar pesquisas científicas como amparos as decisões que envolvem a saúde coletiva em apoio às ações das Vigilâncias Estadual, Municipais, ANVISA, Ministério Público e Rede Hospitalar do Estado.** Sabendo-se que Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória (NALDNC), integrante da DEVL, é formado em sua estrutura por vários setores laboratoriais, na qual a vigilância epidemiológica e laboratorial tem, como propósito, fornecer orientação técnica permanente para os responsáveis pela decisão e execução de ações de controle de doenças e agravos. O fluxo laboratorial inicia-se com o acolhimento do paciente para cadastro e coleta ou recebimento de amostra biológica provenientes das diversas unidades de saúde do Estado do Amapá e municípios vizinhos. As amostras de pacientes suspeitos de doenças de notificação compulsória passam para o setor de Triagem, para a devida conferência dentro dos critérios de aceitação e rejeição de amostras. Após a conferência as amostras, elas são encaminhadas aos setores técnicos para realização dos exames solicitados, para análise e liberação dos resultados. Com o término de processo das análises de vigilância laboratorial, as amostras são armazenadas de acordo com os critérios e recomendações técnicas para preservação das mesmas, caso, necessite de novas análises. Os correlatos e materiais laboratoriais para utilização em coleta e procedimentos realizados (recebimento, triagem, testes e armazenamento de amostras) irão atender e garantir a qualidade e segurança em todo processo, que se inicia na fase pré-analítica, passando pela fase analítica e terminando no devido armazenamento das amostras na fase pós-analítica.

2.7 A realização dos exames pelos diversos laboratoriais que compõem a DEVL, em tempo hábil e assegurando a segurança e a qualidade em seus resultados irão propiciar a identificação dos agentes de notificação compulsória ou não, sendo de essencial importância para o processo de monitoramento e análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual e municipal, contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e na promoção da saúde individual e coletiva, devendo, portanto tornar disponíveis



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

boletins e informações diagnósticas que irão gerar informações atualizadas sobre a ocorrência de patógenos de interesse em saúde pública direcionando assim medidas preventivas e garantindo a segurança do paciente e da população.

2.8 Assim a aquisição do material será de extrema importância para análises de vigilância laboratorial e em nível de todo estado trazendo diagnósticos necessários, respostas quanto aos acometimentos de pacientes sintomáticos e orientações ao corpo clínico médico, assim como medidas em saúde pública.

2.9 Por fim e em relação aos demais, o presente objeto visa atender a demanda interna do mesmo, permitindo à regular execução das atividades por eles desenvolvidas;

2.10 A Secretaria de Compras e Licitações do Amapá - SECCOMPRAS será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome do órgão demandante, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1 Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis, de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

3.2 A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

3.3 Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;

3.4 O presente objeto deverá estar em conformidade com a exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

a) Não poderão ter data de fabricação superior a 85% da data de validade conforme norma em vigor sobre o tema;

3.5 Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer às descrições deste Termo;

3.6 Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUADRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 0463/2022;

3.7 Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse



público por trás do certame.

3.8 Os produtos, nacionais ou importados, deverão conter nos rótulos/embalagem a data de validade, o lote de fabricação, que também deverão estar descritos na Nota Fiscal, o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde – MS e a temperatura de conservação/armazenamento do produto, quando for o caso, estando em conformidade com as normas e exigências legais.

4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos moldes Art. 75 Inciso II na forma **ELETRÔNICA** regendo-se pela Lei n.º 14.133/21.

4.2 A presente Aquisição será do Tipo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**, conforme Súmula nº 247 do TCU;

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nas licitações comuns, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou parcelas individuais.”

5. TERMO DE CONTRATO

5.1 A contratação com o fornecedor, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

5.2 A convocação da(s) empresa(s) para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

5.3 A contratação com o(s) fornecedor(es) será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

5.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

5.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

5.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

5.8 Serão admitidas a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

5.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

5.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

5.11 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

5.12 O **prazo para execução do objeto** será, por entrega em parcela única, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho na forma do art. 92 Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.13 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que haja solicitação prévia e justificada por parte do(s) fornecedor(es).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo ocorrerá a entrega de forma única, que visa ao atendimento deste órgão, com execução de acordo com as quantidades previstas, em até 30 (trinta) dias



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (contrato ou/ou nota de empenho), sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2 Caso não seja possível à entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo curto se dá em razão de serem materiais importantes e essenciais à continuidade dos serviços de saúde pública;

6.3 A Empresa deverá fazer a entrega dos insumos, em perfeitas condições de uso, na unidade de Almoxarifado da **Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lázaro – Macapá-AP**, em dias úteis, deste instrumento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no **horário das 8:30h às 17:00h**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

6.4 Todos os produtos deverão ter pelo menos 85% do prazo de validade no ato da entrega, sob pena de rejeição e diligência para sua substituição imediata em até 05 (cinco) dias;

6.5 Os produtos deverão ser entregues, em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros;

6.6 Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

6.7 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

6.8 As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, armazenamento, acondicionamento, dentre outros;

6.9 A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos e não o realize concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc;

6.10 Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

6.11 Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, o bem deverá ser entregue



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

juntamente com a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres “DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

6.12 Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**” em consonância à Portaria nº 2.814/GM de 1998.

6.13 No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com a comissão de recebimento, havendo se necessário a abertura das caixas, para melhor conferência. **NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PELO CORREIO.**

6.14 Durante o prazo de validade, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente problema de qualidade ou vício de fabricação, defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

6.15 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.16 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e dê sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;

6.17 As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na nota de empenho que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante.

6.18 Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total;

6.19 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.20 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.21 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

6.22 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.24 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de acordo com a **PORTARIA Nº 331/2025-GAB/SVS/AP, , que Dispõe sobre a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP - SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024, considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo será realizada por representante da Administração Pública especialmente designada.**

7.3.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3.3 O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

7.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

7.3.5 Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.10 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura deverão ser consultadas a situação da empresa junto ao SICAF;

7.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não



estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

8.2 Na análise dos documentos de habilitação poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.3 Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.5 No que se refere aos requisitos de habilitação jurídica da empresa:

8.5.1 Autorização de funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (original ou cópia);

8.5.2 Autorização Especial (AE) quando for o caso; e

8.5.3 Alvará Sanitário e Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo órgão competente, assim como comprovação de profissional devidamente contratado que confira a responsabilidade técnica devidamente registrada em conselho de classe profissional.

8.6 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.7 A empresa não deverá estar listada, durante o processo de habilitação, antes da contratação e/ou entrega do bem, nos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresa Inidônea e Suspensa – CEIS; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.8 Documentos Técnicos:

8.8.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, no quantitativo de pelo menos 10% do item;

a) O percentual de 10%, exigido no item acima, refere-se apenas ao quantitativo do item arrematado pelo Licitante, sendo um ou mais itens;



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

b) Em se tratando de mais de um item, será permitido a apresentação de Atestado que demonstre ter fornecido o quantitativo de 10% de apenas um dos itens (de maior quantidade) ou da soma de todos os itens arrematados;

c) Quanto ao objeto efetivamente entregue, poderá ser demonstrada a entrega de itens relacionados/similares/correlatos ao objeto desta Licitação, ou seja, todo tipo de insumo.

8.8.2. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

8.9 A exigência disposta no subitem anterior se faz somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;

8.10 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;

8.11 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;

8.12 Serão exigidas do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

8.13 Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.14 O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;

8.15 São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;

8.16 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;

8.17 Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a



assinar o instrumento de contrato ou outro instrumento legal, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

9. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

9.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos do órgão, sendo Fonte: 600 e 500, Programa: 0095 e 0013, Ação: 2430 e 2807, Elemento de Despesa: 33.90.30 do Exercício de 2026 da **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS**.

11. DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar a proposta, conforme modelo, contendo nome da empresa, número do processo, número do número da dispensa eletrônica, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, apresentação, marca, fabricante, número completo do Registro do Ministério da Saúde – RMS, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.4 O licitante deverá enviar, juntamente com a proposta, para avaliação de conformidade técnica:

a) **Folder** ou **prospecto** dos itens arrematados, devidamente identificados anexos à proposta, que deverá ser enviada no sistema, para avaliação de conformidade técnica; b) **Registro**



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

completo do Ministério da Saúde - RMS, extraído do site da ANVISA, constando data, hora e link do site, em coerência ao disposto no art. 7 do Decreto Federal nº 8.077/13. **Tratando-se de produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13 deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa. **Em caso de registro vencido**, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços inexequíveis, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que seja insanável.

11.6 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;

11.7 Caso a equipe técnica julgue necessário poderá de maneira motivada, justificada e desde que tenha correlação com o objeto a ser fornecido, solicitar outros documentos de ordem técnica, a ser de consenso da equipe técnica do órgão, em coerência com o art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega definitiva dos itens do objeto, com contra a apresentação da nota fiscal e demais certidões, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condição indispensável para o pagamento.

12.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s),acompanhada(s)



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/360$ $I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita do fornecimento dos insumos e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do insumo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.1.1. O insumo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos insumos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os insumos com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do insumo e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

13.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos insumos inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

13.1.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os insumos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

13.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

13.1.11. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos insumos fornecidos;

13.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

13.1.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os insumos deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber os insumos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pela Portaria nº 57/2025-GAB/SVS/AP, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

14.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

14.7 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

14.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

14.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

14.10 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

c) os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

14.11 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

14.12 Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

14.13 Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

14.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamentos no art. 155, da Lei nº 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. De acordo com o art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.5. A sanção multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

15.6. A sanção impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.8. A sanção declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

15.9. As sanções advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

15.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.13. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

15.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

15.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

15.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

15.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.21. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

15.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato

15.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

15.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.25. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$56.538,10 (cinquenta e seis mil, Quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado e Mapa Comparativo elaborada pela Unidade de Compras e Contratos, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

17. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial.

Fundamentação Legal: Art. 22 e Art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos, a gestão de riscos visa identificar eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, avaliando seu impacto e probabilidade, e definindo ações preventivas e contingentes para resguardar o interesse público.

ID	Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras (Ações Preventivas)	Medidas de Contingência (Ações Corretivas)	Responsável
01	Atraso na entrega dos materiais	Alto	Média	Moderado	• Fixação de prazos de entrega realistas e escalonados. • Exigência de cronograma físico de entrega na fase de planejamento.	• Notificação imediata para justificativa. • Aplicação de sanções administrativas (Art. 156). • Rescisão contratual (Art. 137).	Fiscal de Contrato / Contratada
02	Fornecimento inadequado (fora das especificações técnicas ou avariados)	Alto	Baixa	Baixo	• Descrição detalhada e precisa dos insumos no TR. • Exigência de certificações de qualidade	• Rejeição imediata dos insumos no Recebimento Provisório (Art. 140). • Prazo de	Comissão de Recebimento / Fiscal



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

					(Anvisa/Inmetro, se aplicável).	até 5 dias para substituição sem ônus (Art. 143, § 1º).	
03	Validade/Vencimento próximo (insumos com vida útil curta)	Médio	Média	Moderado	Cláusula editalícia exigindo validade mínima de 12 meses (ou 80% da vida útil) na data da entrega.	- Recusa de recebimento de lotes com vencimento inferior ao pactuado. - Termo de Compromisso de Troca assinado pela contratada.	Fiscal de Contrato
04	Desabastecimento do laboratório	Crítico	Baixa	Moderado	- Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas parceladas. - Monitoramento constante dos níveis de estoque mínimo.	- Utilização do cadastro de reserva de licitantes. - Compra emergencial por dispensa (Art. 75, VIII), se justificado o risco à saúde/pesq	Gestor de Contrato / Almoxarifa do



						uisa.	
--	--	--	--	--	--	-------	--

17.1. Considerações Iniciais sobre a Gestão de Riscos

A aquisição de materiais de consumo laboratoriais envolve insumos de alta especificidade técnica, prazos de validade críticos e dependência de cadeias de suprimentos globais. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, a alocação preventiva de riscos afasta o amadorismo e confere eficiência à atividade administrativa, alinhando-se ao princípio da segregação de funções e do planejamento.

17.2. Descrição dos Riscos e Mitigações Adotadas

- I. **Atraso na Entrega e Desabastecimento:** O desabastecimento de um laboratório pode paralisar exames diagnósticos ou pesquisas científicas essenciais. Para mitigar esse cenário, a Administração optou pelo parcelamento das entregas e pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo que os estoques sejam repostos sob demanda.
- II. **Qualidade e Especificação (Fornecimento Inadequado):** Materiais que não correspondam estritamente ao exigido comprometem a acurácia dos resultados laboratoriais. A mitigação ocorre na fase interna, com a descrição exaustiva do objeto no Termo de Referência, e se estende à fase de execução, por meio de um processo rigoroso de recebimento provisório e definitivo (Art. 140).
- III. **Ciclo de Vida dos Insumos (Vencimento Próximo):** A perda de reagentes e descartáveis por decurso de prazo de validade configura dano ao erário. O edital prevê o dever de a contratada fornecer materiais com ampla margem de validade, sob pena de recusa do lote e aplicação das penalidades descritas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Com a aplicação desta matriz, a Administração Pública assume uma postura proativa, garantindo a continuidade do serviço público laboratorial e a segurança jurídica de todos os envolvidos.

Macapá, 10 de julho de 2026.



SVS
**SUPERINTENDÊNCIA
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

Marta Monteiro do Nascimento
Bióloga NGRL/DEVL/SVS-AP
Matrícula: 123226601



Documento assinado digitalmente
MARTA MONTEIRO DO NASCIMENTO
Data: 10/07/2026 13:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
NATALIA DE MORAIS CASTELO
Data: 10/07/2026 13:53:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália de Moraes Castelo
Equipe de Apoio
PORTARIA 91/2025 GAB/SVS

APROVO:



Documento assinado digitalmente
ROBSON GONCALVES SABATH FIGUEIREDO
Data: 10/07/2026 14:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robson Gonçalves Sabath Figueiredo
Agente de contratação
PORTARIA 91/2025 GAB/SVS



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	TOUCA DESCARTÁVEL: confeccionado em tecido não tecido – TNT, 100% polipropileno; Gramatura 20gr/m ² ; com elástico; atóxico; não estéril; com formato anatômico; tamanho único; baixo desprendimento de partículas; uso único. Cor: Branco.	PACOTE C/ 100 UNIDADES	40		
2.	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ: Características: anatômicas; ambidestras; não estéril, baixa proteína; látex de Borracha Natural (látex); sem pó bioabsorvível; hipoalérgica. Com Certificado de aprovação pelo Ministério do trabalho (CA). Tamanho P	CAIXA C/100 UNIDADES	100		
3.	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ: Características: anatômicas; ambidestras; não estéril, baixa proteína; látex de Borracha Natural (látex); sem pó bioabsorvível; hipoalérgica. Com Certificado de aprovação pelo Ministério do trabalho (CA). Tamanho M. Caixa com 100 unidades	CAIXA	100		
4.	LUVAS DE PROCEDIMENTO SEM PÓ: Características: anatômicas; ambidestras; não estéril, baixa proteína; látex de Borracha Natural (látex); sem pó bioabsorvível; hipoalérgica. Com Certificado de aprovação pelo Ministério do trabalho (CA). Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100		
5.	SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES: resistente e impermeável. Características: Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com a Legislação Vigente (Conforme a RDC 306/ANVISA e NBR 9190 classificação para o acondicionamento de resíduos), Sistema de Fechamento com Lacre, Solda Lateral contínua que proporciona maior resistência, Identificação com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, contendo o símbolo universal de	PACOTE	40		



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

	substância infectante. Cor: Branco Leitoso. Capacidade: 30 litros. Pacote com 100 unidades.				
6.	SACOS PLÁSTICOS PARA RESÍDUOS INFECTANTES: resistente e impermeável. Características: Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com a Legislação Vigente (Conforme a RDC 306/ANVISA e NBR 9190 classificação para o acondicionamento de resíduos), Sistema de Fechamento com Lacre, Solda Lateral contínua que proporciona maior resistência, Identificação com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto, contendo o símbolo universal de substância infectante. Cor: Branco Leitoso. Capacidade: 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	20		
7.	ÓLEO DE IMERSÃO , para microscopia, Reagente para diagnóstico em vitro. Composição óleo riseno 80 ml e benzoato benzina 20 ml, uso leitura lâmina microscopia, aplicação uso laboratório. Frasco com 100ml.	FRASCO	10		
8.	CAIXA PORTA LÂMINAS DE MICROSCOPIA com 100 lugares, tampa com dobradiça, fecho de segurança. Caixa para armazenamento (tipo maleta) com capacidade para 100 lâminas de microscopia (26x76mm); Fabricada em polipropileno rígido; Cada fenda (ranhura) enumerada de 1 a 100; Dimensões de 21 x 16 x 3cm (Largura x Profundidade x Altura);	UNIDADE	20		
9.	PAPEL FILTRO QUALITATIVO: diâmetro 24cm, Gramatura - 80g/m2 Espessura - 0,2mm Resistência ao estouro - 90kPa Resistência ao estouro papel úmido - 25kPa Permeabilidade ao ar @20mmCa - 35 l/s.m2 Maior poro - 40um Muitos poros - 25um pH - 7. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	5		
10.	ADAPTADOR DE AGULHA: em plástico resistente (100% POLIPROPILENO) para coleta á vácuo. Atendendo à norma regulamentadora 32 (RN32).	UNIDADE	100		
11.	AGULHA hipodérmica 25x7mm , com afiação perfeita. Em material: aço inoxidável, atóxica, estéril, epirrogênica e descartável. Caixa com 100 und	CAIXA	20		



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

12.	AGULHA múltipla para coleta de sangue com sistema vácuo que atende a uma gama ampla de procedimentos laboratorial de coleta de sangue. Medindo: 25 x 0,7 mm e com finalidade de coleta múltipla de sangue; biseltrifacetado com protetor para coleta a vácuo. Caixa com 100 und	CAIXA	20		
13.	AGULHA múltipla para coleta de sangue com sistema vácuo que atende a uma gama ampla de procedimentos laboratorial de coleta de sangue. Medindo: 25 x 0,8 mm e com finalidade de coleta múltipla de sangue; biseltrifacetado com protetor para coleta a vácuo. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	20		
14.	BANDAGEM: curativo pós-coleta, antisséptico, para estancamento de sangue após a coleta, apresentando composição de poliéster com algodão natural de 80 g, uso único, disposto em fileiras e forma redonda. Estéril, antialérgico, esterilização por óxido de etileno. Caixa com 500 unidades, contendo dados para identificação do fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no MS.	CAIXA	5		
15.	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO: Gaze; de fios de algodão puro e branco, isento de azulante; com 13 fios, 08 dobras; medindo 91cm x 91m; bom acabamento, sem fios soltos enrolada de forma contínua e uniforme.	ROLO	30		
16.	MICROTUBO TIPO EPPENDORF graduado, neutro e com volume de 1,5mL. Podendo ser autoclavável a 121°C, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênios. Apresentando-se em pacotes com 1000 unidades.	PACOTE	10		
17.	PIPETAS PASTEUR PLÁSTICAS - graduadas 3ml, a cada 500µL a graduação. Volume de trabalho de 3,0mL e volume total de 7mL (com bulbo), ultra capilar, estéreis, embaladas individualmente. Pacote com 100 Und	UNIDADE	30		



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

18.	SCALP nº 25 - Composto por dispositivo de segurança que reduz o risco de acidentes com o perfuro cortante. Agulha com biseltrifacetado é protegida através de um simples movimento retilíneo pelas asas flexíveis, após a ativação segura, a agulha permanece encapsulada, mantendo os profissionais livres da exposição ao material contaminado. Conector luer-lock assegurando perfeita conexão com seringas, equipo de bico macho e adaptador para coleta a vácuo, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	10		
19.	SERINGA DE 5 ML descartável SEM agulha, estéril, atóxica e apirogênica, bico luerlock projetado conforme NBR ISO 594-2 , com rosca de travamento, cilindro altamente transparente, com anel de retenção que não permite a saída livre do êmbolo. Cilindro e haste: polipropileno atóxico e apirogênico, possuindo pistão de borracha termoplástica atóxica e apirogênica. Dimensões obedecem aos padrões universalmente adotados, conforme NBR vigente. Com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. Escala da graduação de 0,5 em 0,5 mL numerados de 1 em 1 mL, capacidade de 5 mL, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gama, embalagem individual em involucro apropriado, capaz de manter a sua integridade (sem agulha). Caixa com 100 und	CAIXA	10		
20.	SERINGA DE 10 ML descartável SEM agulha, estéril, atóxica e apirogênica, bico luerlock projetado conforme NBR ISO 594-2 , com rosca de travamento, cilindro altamente transparente, com anel de retenção que não permite a saída livre do êmbolo. Cilindro e haste: polipropileno atóxico e apirogênico, possuindo pistão de borracha termoplástica atóxica e apirogênica. Dimensões obedecem aos padrões universalmente adotados, conforme NBR vigente. Com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. Escala da graduação de 0,5 em 0,5 mL numerados de 1 em 1 mL, capacidade de 5 mL, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gama, embalagem individual em involucro apropriado, capaz de manter a sua integridade (sem agulha). Caixa com 100 Und	CAIXA	10		
21.	SWAB DE RAYON ESTÉRIL : Swab com haste plástica com ponta de rayon. 150 mm de comprimento, embalado individualmente, livres de Dnase, Rnase e Pirogênicos. Estéril. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	100		
22.	TUBO PARA COLETA A VÁCUO - Destinado a coleta de sangue a vácuo: com anticoagulante EDTA K3; em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com tampa de borracha siliconizada e capa plástica	RACK	20		



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

	protetora, medindo 13x75mm, aspiração de 4 a 5 mL. Tubos com etiquetas contendo: nome do fabricante, nº de lote, prazo de validade e volume de aspiração. Cada rack com 100 unidades do tubo.				
23.	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULADOR EDTA K2 E COM GEL - Destinado a coleta de sangue a vácuo, tubo de EDTA K2 com Gel Separador e aspiração de 4 a 6 mL K2 caracterizado com tampa roxa-anel amarelo. Cada rack com 100 unidades do tubo.	RACK	20		
24.	TUBO PARA COLETA A VÁCUO DE SANGUE A SECO - Destinado à coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, aspiração de 9 a 10 mL com ativador do coágulo, sem aditivo, com tampa de borracha siliconizada e capa plástica protetora. Tubos com etiquetas contendo: nome do fabricante, número do lote, prazo de validade e volume de aspiração, volume de aspiração, registro na ANVISA e Ministério da saúde. Cada rack com 100 unidades do tubo.	RACK	20		
25.	TUBO PARA COLETA A VÁCUO DE SANGUE COM GEL SEPARADOR - Contendo ativador de coágulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação. Destinado a coleta de sangue a vácuo, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com aspiração de 7 a 8 mL, com gel separador para obtenção do soro e ativador do coágulo, sem aditivo, com tampa de borracha siliconizada e capa plástica protetora. Tubos com etiquetas contendo: nome do fabricante, número do lote, prazo de validade e volume de aspiração, volume de aspiração, registro na ANVISA e Ministério da saúde. Cada rack com 100 unidades do tubo.	RACK	20		
26.	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO (TIPO FALCON) DE 15 mL. Fundo cônico com incremento de 1,0 mL; à prova de vazamento; graduação e área para marcação resistente a clorofórmio; centrifugação máxima: 12.000 xg; autoclaváveis (121°C, 15 psi, 15 min.); resistentes até -80°C; estéreis por radiação gama; livre de DNase, RNase e pirogênicos; livre de substâncias citotóxicas. Apresentação: pacote com 50 unidades.	PACOTE	50		
28.	Microplaca de Pcr 200 ul, 96 Poços, cx c/ 25, compatível c/ termociclador de qPCR (PCR em Tempo Real): AB 7500 -	CAIXA	10		



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

29	Microplaca de Pcr 100 ul, 96 Poços, cx c/ 25, compatível c/ termocicladore de qPCR (PCR em Tempo Real): AB 7500 -	CAIXA	10		
30	Ponteira 2 - 20 ul com filtro, longa, livre de DNase, RNase, endotoxinas e pirogênios, pct com 1000 unids.	PACOTE	05		
31	Ponteira 10 - 100 ul com filtro, longa, livre de DNase, RNase e pirogênios, pct com 1000 unids.	PACOTE	05		
32	Ferro reagente ferrozine Pillow solução cx. com 50 unidades. Compatível com o equipamento da Marca Hach.	CAIXA	01		
TOTAL:				R\$	



SVS
SUPERINTENDÊNCIA
DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL

Macapá, 10 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **MARTA MONTEIRO DO NASCIMENTO**
Data: 10/07/2026 13:45:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Monteiro do Nascimento
SOLICITANTE
Bióloga NGRL/DEVL/SVS-AP
Matrícula: 123226601

Documento assinado digitalmente
 **NATALIA DE MORAIS CASTELO**
Data: 10/07/2026 13:19:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natália de Moraes Castelo
Equipe de Apoio
PORTARIA 91/2025 GAB/SVS

Documento assinado digitalmente
 **ROBSON GONCALVES SABATH FIGUEIREDO**
Data: 10/07/2026 14:24:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Robson Gonçalves Sabbath Figueiredo
Agente de contratação
PORTARIA 91/2025 GAB/SVS

